

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 21/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023
(MENSAGEM Nº 9.170, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023)**

**MODIFICA A ALÍNEA "A" DO
INCISO II DO ARTIGO 14 DO
PROJETO DE LEI Nº 140/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Modifica a alínea "a" do inciso II do artigo 14 do Projeto de Lei nº 140/2023, com a seguinte redação:

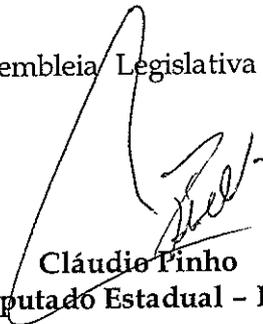
"Art. 14. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas em legislação, são isentas do ICMS:

(...)

II - operação de fornecimento de energia elétrica para consumidor:

- a) da classe residencial com consumo mensal igual ou inferior a 100 kWh;

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 20 de dezembro de 2023



Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT